

Ofício nº. 133 /2017-DEJUR



Câmara Municipal de Carambeí - PR

PROTOCOLOGERAL 000494



Data: 02/10/2017 Horário 17:30

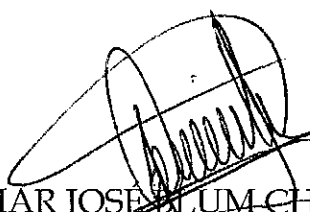
Ofício 133/17 DEJUR PL 51/17 DENOMINAÇÃO DE RUA

Carambeí, 29 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, tendo em vista a indicação elaborada pelo Vereador Diego de Jesus Silva, enviar o projeto de lei que tem por finalidade denominar de Rua Amaranto a Rua localizada entre a Rua das Acácias e a Rua Amapola, ambas situadas no Bairro Bela Vista III, nesta Cidade.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e consideração.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO

M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA CIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº 51/2017

Protocolo CMC 494/2017

DATA: 02/10/2017

SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº /2017

Súmula: Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências.

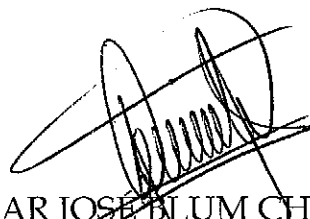
A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica denominada de Rua Amaranto a Rua localizada entre as Ruas Acácias e Amapola, ambas situadas no Bairro Bela Vista III, no Município de Carambeí, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 29 DE SETEMBRO 2017.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

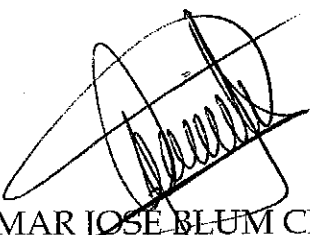
JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº ____/2017

O presente projeto de lei tem por objetivo denominar de Rua Amaranto a Rua localizada entre a Rua das Acácias e a Rua Amapola, ambas situadas no Bairro Bela Vista III, nesta Cidade.

A presente proposição visa legalizar o nome da rua já existente, denominando-a, tendo em vista que tal logradouro não possui denominação oficial, o que impede os moradores locais de receberem suas correspondências.

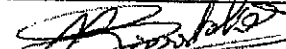
Igualmente, com a nominação fica mais fácil a localização do endereço dos moradores. Sem contar com maior facilidade na instalação de energia elétrica, água e demais serviços cedidos pelo ente estatal ou empresas privadas.

Assim sendo, certos da compreensão dos nobres legisladores é que enviamos este Projeto de Lei, solicitando a apreciação dos nobres vereadores e ulterior aprovação do mesmo.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



Título: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO			Folha: nº 01	
Imóvel: Quadra nº 13			Metrícula: 26.459	
Local: Jardim Bela Vista III			Município: Carambei	
Proprietário: Município de Carambei			Comarca: Castro	
Finalidade: Desdobro			Estado: PR.	
Área: 5.413,70 m²	Data: 20/10/2011	Escala: 1/1.000	Tipo de Levantamento: Planimétrico	Referência (Datum): UTM-51° SAD'69
Proprietário Município de Carambei			 Técnico-Responsável Eng.º Agr.º Ricardo R. Bertscher CREA nº 5.406-D/PR	

REGISTRO DE IMÓVEISComarca de Castro
Estado do ParanáTITULAR: ALBINO SCHULTZ
C.P.F. 004151389-49**REGISTRO GERAL**

FICHA

-1-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 26.849

LIVRO N.º 2

Data:- 23.01.2012 - Rua de Servidão do loteamento "Jardim Bela Vista III", situado na cidade de Carambei, município de Carambei, nesta comarca, com a área de 878,20 metros quadrados, medido 8,34 metros de frente para a rua das Primulas, confrontando ao lado direito de quem da frente olha a rua, onde mede 108,47 metros, com os lotes n.ºs 01 a 13, da quadra 13-B; ao lado esquerdo, onde mede 108,07 metros, com o lotes n.ºs 01 a 14, da quadra 13-A; e, no fundo onde mede 7,72 metros, com a rua dos Antúrios.-

Proprietário:- **Município de Carambei**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.613.765/0001-60, com sede na rua das Águas Marinhas n.º 450, na cidade de Carambei-Pr.-

Registro anterior:- Matrícula n.º 26.459, do livro n.º 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-

Subdivisão.- Protocolo n.º 99.456.-Doc. fé.- C. 30,00 VRC = R\$ 4,23.- Castro, 23 de janeiro de 2012.- O Oficial:-

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Castro - Estado do Paraná
Albino Schultz - Oficial
CERTIDÃO

A presente Certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei nº 8.015 de 31/12/1973, estando de conformidade com o original constante da Matrícula n.º 26.849 deste Serviço Registral, do qual dou fé. Castro, 23 JAN 2012

Oficial

MATRÍCULA N.º
26.849